



**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS/PENSÕES**

PROCESSO:	282049/2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	EDMIR LUIS FERREIRA
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM
EQUIPE TÉCNICA:	JUSSARA ALVES MOREIRA
NÚMERO DA O.S.	3348/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	1



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o **Relatório Técnico de Defesa**, referente à aposentadoria do **Sr. EDMIR LUIS FERREIRA**, no Cargo de PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NO SERVIÇO DE SÁUDE - SUS, Classe "D", Nível "12", lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no Município de CUIABÁ-MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 21/05/2018 a 21/10/2019

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Encaminhar documentos que demonstrem a existência do vínculo funcional, relativos ao período de 15/08/1978 a 11/03/1990, tais como, portarias de nomeação e exoneração, contrato de trabalho, carteira de trabalho anotada, holerites da época, ficha funcional etc. - Tópico - 1.3. Contribuição

RESPOSTA DO GESTOR: Encaminho os autos para atendimento da diligência contida no Relatório Técnico: Certidão de Vida Funcional, elaborada pelo MTPrev e Vida Funcional do Servidor Edmir Luis Ferreira, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde de MT (Documento Externo nº 20162/2022).

ANÁLISE DA DEFESA: Foram juntadas nos autos, conforme Documento Externo nº 20162/2022, às fls. 5 a 10, cópia da Certidão de Vida Funcional do Sr. Edmir Luis Ferreira, emitida pela MTPrev e cópia da Vida Funcional do servidor, emitida pela Secretaria de Saúde de MT, comprovando o vínculo funcional, relativo ao período de 15/08/1978 a 11/03/1990.

SANADA A IMPROPRIEDADE

3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução nº 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- Registro do Ato nº 1.823/2019;



b) Legalidade da Planilha de Proventos no valor de R\$ 10.379,43 (dez mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme Quadro de Cálculo dos Proventos.

Em Cuiabá-MT, 27 de Junho de 2022.

JUSSARA ALVES MOREIRA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA